

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS**

**PROCESSO INTERNO Nº 1-042/2018**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR.**

O **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO/RS**, pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Silvio Manfroi, centro, e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **18 de abril de 2018 às 08h30min**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, nas dependências da Secretaria Municipal da Administração, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber, abrir e julgar as documentações e propostas, tendo por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do programa de merenda escolar das escolas municipais, conforme disposição do presente Edital e seus Anexos.

**Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.**

**1. OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção do programa de merenda escolar das escolas municipais**, conforme descrição abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	<b>Açúcar cristal</b> – acondicionado em embalagem plástica lacrados de até 5kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	800	Pacote com 5kg
02	<b>Adoçante dietético líquido</b> - 100% só stevia. Ingredientes água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes benzoato de sódio sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, sem aspartame,	12	Unidades

	sem cilamato, sem sacarina, sem acesulfame-K. unidades de 80ml, prazo de validade mínimo de 2 anos a contar a partir da data de entrega.		
03	<b>Amido de milho</b> - produto amiláceo extraído do milho, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas, não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	150	Pacotes
04	<b>Arroz branco</b> – tipo 1, beneficiado, polido, classe longo e fino, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5kg.	900	Pacotes de 5kg
05	<b>Arroz integral</b> - características técnicas: classe, longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substancias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	90	Pacote de 1kg
06	<b>Aveia em flocos</b> - isenta de mofo, livre de parasitas e substancias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada, prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	120	Unidades
07	<b>Achocolatado</b> - mistura em pó para o preparo de achocolatado enriquecido com vitaminas e minerais.	300	Unidade

	O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias – primas selecionadas. Embalagem deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 500gr cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.		
08	<b>Alho</b> – com bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter sustância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	30	Kg
09	<b>Banana caturra</b> - de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútricas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	900	Kg
10	<b>Batata inglesa</b> - lavada, lisa de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútricas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na	360	Kg



	embalagem etiqueta de pesagem.		
11	<b>Batata doce</b> – lavada de primeira qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútricas, com tamanho uniforme, devendo ser graúdas, embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	240	Kg
12	<b>Bebida láctea sabores variados (pêssego, coco, ameixa, morango)</b> – o produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, embalagem o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 litro cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	960	Litros
13	<b>Biscoito doce</b> - tipo Maria, embalagem plástica com dupla proteção, com 800g valor energético entre 100 a 150 kcal, carboidratos entre 15 e 30g, proteínas entre 1,5 e 3,5g e gorduras totais entre 2 e 5g, por porção de 30g.	750	Pacotes
14	<b>Biscoito salgado</b> - tipo Cream Cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica atóxica, contendo 400g, prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	600	Pacotes
15	<b>Biscoito salgado integral</b> – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, e limpas, não devem	300	Pacotes

	<p>estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega.</p>		
16	<p><b>Biscoito amanteigado</b> - sabores e formações diversas, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 400g com sub embalagens internas, as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.</p>	750	Pacotes
17	<p><b>Café</b> - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído. Tipo embalagem à vácuo em pacote de 500g, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da</p>	150	Unidade

	<p>industria do café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional e normas e padrões para alimentos – CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>		
18	<p><b>Caldo de carne</b> - (caixinhas de papelão com 06 cubos, cubos com peso líquido de 57 a 60g). Prazo de validade mínima de 18 meses. Deve constar na embalagem registro, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso líquido e modo de preparo, registro no ministério da saúde.</p>	210	Caixas
19	<p><b>Caldo de galinha</b> - (caixinhas de papelão com 06 cubos, cubos com peso líquido de 57 a 60g). Prazo de validade mínima de 18 meses. Deve constar na embalagem registro, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso líquido e modo de preparo, registro no ministério da saúde.</p>	210	Caixas
20	<p><b>Canjica</b> - canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grão inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade – embalagem de 500g.</p>	300	Unidade
21	<p><b>Carne bovina moída de primeira</b> - tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, com aspecto, cor e cheiro característico, livre de parasitas, micróbios, e</p>	750	Kg



	qualquer substância nociva. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 1kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.		
22	<b>Carne bovina</b> - patinho sem capa de gordura resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 1kg acondicionados em embalagens de saco plástico transparente de 1kg.	450	Kg
23	<b>Canela em pó</b> - em ramo, embalagem de 30g.	45	Unidade
24	<b>Caqui de chocolate</b> - grau médio de amadurecimento (bem colorido) de primeira qualidade, unidades médias de aproximadamente 120g, livres de rupturas e cor uniforme.	210	Kg
25	<b>Cebola de cabeça</b> - tamanho médio, nova, de primeira qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútricas, livre de enfermidades. Embalagem em sacos plásticos resistentes conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	400	Kg
26	<b>Cravo da índia</b> – embalagem de 30g.	45	Unidade
27	<b>Coco ralado</b> - produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes, polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve	30	Pacote

	apresentar cor, cheiro e sabor característico, ausente de sujidades, parasitas. Embalagem plástica integra atóxica, contendo 500g do produto. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.		
28	<b>Carne de porco</b> - tipo pernil, em cubos, sem gordura, desossada e refrigerada, aspecto próprio, não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência normal, com indícios de fermentação pútrida. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Certificado de inspeção sanitária. Entrega em kg. Validade de 30 dias a contar da data da entrega.	270	Kg
29	<b>Coxa e sobrecoxa de frango com osso</b> - congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 1kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo de 3 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação	150	Kg



	vigente.		
30	<b>Colorau</b> - embalagem plástica contendo 90g. ingredientes: fubá, óleo vegetal, e urucum. Informação nutricional: porção de 90g (1 xícara de chá rasa) = 227,79 kcal, 9,84g de proteínas, 7,20g de fibra alimentar, 15,30mg de sódio. Validade mínima de 1 ano. Amostra para análise.	300	Pacote
31	<b>Doce de frutas</b> – sabores morango, uva e pêssego. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	70	Unidade
32	<b>Doce de leite</b> - embalagem de 400g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega e registro do produto no SIM, SIF ou SOSPOA.	90	Unidade
33	<b>Doce de leite</b> – embalagem de 400g, com identificação do produto no rótulo e sem lactose.	12	Unidade
34	<b>Extrato de tomate</b> – concentrado, preparado com frutos maduros escolhidos, são, sem pele e sementes, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Aparência: massa consistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprios, lata de folha de flandres, com verniz sanitário. Peso líquido de 350g (latas).	210	Unidade
35	<b>Farinha de milho</b> - amarela moagem média. Embalagem plástica contendo 1kg, livre de parasitas, substâncias nocivas. Prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	180	Pacote de 1kg.

36	<b>Farinha de trigo</b> - características técnicas, tipo I, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, deverá estar em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas rendimento insatisfatório. Embalagem atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg. Prazo de validade mínimo 4 meses a contar a partir da data de entrega.	900	Pacote de 5Kg.
37	<b>Fermento biológico</b> - características técnicas, fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	210	Unidade
38	<b>Fermento químico</b> - características técnicas, fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	180	Unidade
39	<b>Iorgute</b> – com polpa de frutas sabor variado de frutas, <b>sem lactose</b> , embalagem bandeja de 4 unidades com 90g cada. Validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega.	15	Unidade
40	<b>Laranja</b> - de primeira qualidade tamanho médio, grau médio de amadurecimento.	300	Kg
41	<b>Leite em pó integral</b> - características técnicas: leite e pó integral, instantâneo. Embalagem aluminizada,	750	Kg

	intacta, bem vedada, contendo 1kg do produto, livre de parasitas e substancias nocivas. Prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.		
42	<b>Leite em pó sem lactose</b> - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 1kg do produto, livre de parasitas e substancias nocivas, prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	10	Kg
43	<b>Lentilha</b> - tipo I, classe média, nova, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 500g do produto. Prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	300	Pacote
44	<b>Lingüiça de frango</b> - embalagem de 5kg com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.	120	Kg
45	<b>Maçã fugi ou gala</b> - de primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca, apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútricas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	650	kg
46	<b>Macarrão tipo penne</b> – pacote com 500g, fabricada	300	Pacote



	a partir de matérias primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característico, pacote plástico de polietileno, atóxico resistente.		
47	<b>Macarrão tipo parafuso</b> – pacote com 500g, fabricada a partir de matérias primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característico, pacote plástico de polietileno, atóxico resistente.	300	Pacote
48	<b>Macarrão cabelo de anjo</b> - massa com ovos tipo cabelo de anjo, embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	120	Pacote
49	<b>Macarrão espaguete</b> - macarrão espaguete com ovos. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substancia estranha ou nociva, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	120	Pacote
50	<b>Macarrão integral</b> - macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	60	Pacote
51	<b>Margarina vegetal com sal</b> – embalagem de 250g, contendo no mínimo de 40% de lipídeos, livre de	180	Unidade

	gorduras trans, acondicionada em caixas de papelão.		
52	<b>Mamão formosa</b> – de primeira qualidade, casca sã, apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	600	Kg
53	<b>Melancia</b> - espécie redonda, aplicação alimentar, características graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 8 a 12kg cada unidade.	450	Kg
54	<b>Óleo de soja</b> - características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem pet com 900ml, isento de odores estranhos ou qualquer substancia nociva, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	400	Litros
55	<b>Ovos</b> – características técnicas: ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa, os ovos deverão estar limpos não poderão estar trincados. Embalagem em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo de 15 dias a contar a partir da data de entrega.	200	Dúzias
56	<b>Pimentão</b> – espécie verde, características adicionais de primeira qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	40	Kg
57	<b>Pepino</b> – espécie comum, deverão ser de primeira qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta	210	Kg

	e limpa, tamanho e coloração uniformes típicos de variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas bolores.		
58	<b>Peito de frango sem osso –</b> cortado em fatias (file), sem pele, congelado. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 1kg, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	600	Kg
59	<b>Pêssego</b> - de boa qualidade tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, livre de resíduos, de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	120	Kg
60	<b>Queijo tipo mussarela</b> - com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio.	150	Kg
61	<b>Salsicha</b> - embalagem de polietileno, resistente, com peso de 3kg, hermeticamente fechado, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de	120	Kg



	fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA).		
62	<b>Sal</b> – refinado, iodado, de primeira qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto, embalagem deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1kg, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	120	Kg
63	<b>Sagu de mandioca tipo I-</b> (pacotes de 500g), embalagem primária plástica transparente, resistente com solda íntegra, registro no M.S/M.A, deve constar na embalagem registro, classificação, composição, instrução para preparo e conservação peso líquido e prazo de validade mínimo de 12 meses.	300	Pacote
64	<b>Suco concentrado de fruta</b> – sabor laranja, embalagem de 1 litro.	210	Litro
65	<b>Suco de uva integral</b> - orgânico, variedade bordo (garrafa de 870ml), integral e orgânico, elaborado somente com uvas, sem adição de açúcar e sem conservantes, não alcoólico e não fermentado, embalagem de vidro, contendo a data de fabricação e validade mínima de 12 meses, comprovação de autenticidade do produto orgânico, mediante apresentação da <i>certificação orgânica, de acordo com a legislação de produção orgânica vigente, Lei n.º 10.831 de 23 de dezembro de 2003, Decreto 6323 de 27 de dezembro de 2007 e Instrução Normativa n.º 64 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) de 18 de dezembro de 2008.</i>	210	Unidade

66	<b>Vinagre de vinho</b> - embalagem de 750ml.	180	Unidade
67	<b>Sucrilhos</b> - características técnicas, flocos de milho com açúcar mascavo, fabricado a partir de matérias primas sãs, e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substancias nocivas, o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 500g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	300	Unidade
68	<b>Tomate</b> - de primeira qualidade, tamanho médio, firme, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes putricas, embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	360	Kg

1.2. Os alimentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 05 dias com entrega em cada uma das escolas municipais nos horários no turno da manhã das 11:00 às 12:00 horas e no turno da tarde das 13:00 às 14:00 horas.

1.3. Todos os alimentos entregues pelas empresas vencedoras deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação, sob pena de serem devolvidos à empresa contratada.

1.4. Todos os produtos industrializados deverão constar data de produção e de validade, sendo que a data de vencimento dos produtos alimentícios não poderá ser inferior a 06 (seis) meses na data da entrega.

1.5. A empresa deverá possibilitar a entrega no prazo estabelecido, sob pena de rescisão contratual pelo não cumprimento no prazo de entrega.

1.6. Aplica-se a este Edital o disposto no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.7. O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2. Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas neste Município, assim como aquelas que, até o **dia 13 de abril do corrente** venham a realizar seu cadastro no setor de licitações junto à Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos/RS.

2.3. Os participantes do Processo Licitatório devem baixar o Programa de cotação de Propostas através do site: <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi>, sendo que a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira. As empresas participantes deverão adquirir o arquivo da proposta magnética através do site [www.matocastelhanos-rs.com.br](http://www.matocastelhanos-rs.com.br).

2.4. Ao final da digitação das propostas pelo Programa Gerador de Propostas, os participantes da **Tomada de Preços n.º02/2018**, deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope n.º02 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD/Pendrive) que deverá ser apresentado fora do envelope n.º02 (em um outro envelope devidamente lacrado)**, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.

2.5. É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

2.6. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:



- a) Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Mato Castelhanense.
- c) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

2.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.8. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente como **ENVELOPE N.º 01 E ENVELOPE N.º02**, com sugestão da seguinte inscrição:

<b>AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANENSE</b> <b>EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº</b> <b>02/2018</b> <b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO</b> PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)	<b>AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANENSE</b> <b>EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº</b> <b>02/2018</b> <b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA</b> PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)
---	---

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para o **credenciamento**, diretamente por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas, bem como para prática dos demais atos do certame.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através de apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I. Caso o representante seja **sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar o **Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/consolidação**;

II. Caso o representante **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento (Anexo III)** assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/consolidação com firma reconhecida em cartório; ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais; ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

I. Se for concedido por **sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, esta condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Contrato Social (autenticado);

II. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição, acompanhado de Contrato Social (autenticado);

**4.1.2. Declaração de Conformidade (Anexo V)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação.

**4.1.3. A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.**

- 4.4. A(s) empresa(s) que pretender(em) se utilizar dos benefícios previstos nos Artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração firmada pelo contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- 4.5. O não atendimento ao solicitado no item acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio.
- 4.6. A comissão de licitações, no curso da sessão pública, poderá consultar o cadastro da licitante, para comprovar poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.
- 4.7. **Importante.** Para exercer o direito de manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.
- 4.8. O telefone celular durante a sessão pública só poderá ser usado com a permissão da comissão de licitações.

## 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes, a Comissão de Licitações, inicialmente receberá o ENVELOPE N.º01 – DOCUMENTAÇÃO e o ENVELOPE N.º02 – PROPOSTA.
- 5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## 6. DA HABILITAÇÃO:

- 6.1. Para fins de habilitação nesta tomada de preços, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º01, os seguintes documentos:

**Obs:** os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)



## 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de firma individual ou contrato social;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de identidade dos sócios.

## 6.3. REGULARIDADE SOCIAL:

- a) Certidão de inscrição no CGC/CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União);
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado (DIC), ou Alvará Municipal.

## 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- b) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Os documentos relativos à comprovação da situação econômico-financeira deverão ser apresentados contendo assinaturas do representante legal da licitante e de seu contador, na forma da Lei.

6.5. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida há no máximo 30 (trinta) dias.

6.6. **Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público**, nos termos do **Anexo IV**.

6.7. **Declaração sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, conforme **Anexo II**, deste Edital.

6.8. Declaração da licitante de **Conhecimento e Ciência conforme Anexo VI**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

6.9. **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, art. 642-A e seguintes.

b) **Para as empresas cadastradas no Município de Mato Castelhanos, os documentos exigidos nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 poderão ser substituídos pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, emitido pela Secretaria Municipal da Administração do Município de Mato Castelhanos, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e os documentos estejam no prazo de validade.**

c) O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N.º02, os seguintes documentos:

**Obs:** os documentos da PROPOSTA deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)

7.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigido em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Na proposta deverão conter o valor em moeda corrente nacional (real), com ate duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, carga, descarga, transporte. Também é obrigatória a informação da marca do material.
- c) No caso da proposta que apresentar mais de uma marca (no mesmo produto/item) esse “item” será desclassificado.
- d) Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas diferentes daquela constante na proposta vencedora.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de **MENOR PREÇO POR ITEM**, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Mato Castelhana/RS.

8.2. Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º, Artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.3. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta, inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.
- e) A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Esta licitação será processada julgada com observância prevista nos Artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

8.6. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.7. **Serão desclassificadas** as empresas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o **menor preço unitário** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pela autoridade superior, objeto do certame.

9.3. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitações inabilitará o licitante examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.4. Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, a Comissão proclamará o vencedor, a seguir proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestar a intenção de interpor recurso esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública, a intenção de recorrer, **esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.**

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquela que houver dado causa à demora.

## 11. DA ENTREGA E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A empresa licitante vencedora terá o prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a solicitação do Setor de Compras para entregar os produtos nas Escolas Municipais de Mato Castelhanos, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. A empresa licitante vencedora deverá comparecer junto ao setor de licitações do Município, através de seu representante legal, para proceder à assinatura do contrato, em até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de homologação do certame.

11.3. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

## 12. DO CONTRATO

12.1. No contrato deverão constar as seguintes obrigações da contratada:

- a) Executar as entregas de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação.
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

12.2. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:



- I. Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar;
- II. Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e também sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido a CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar;
- III. Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
  - a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
  - b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
  - c) Manifesta deficiência do serviço prestado;
  - d) Falta grave a juízo do Município;
  - e) Falência ou insolvência; e
  - f) Não entregar os produtos no prazo previsto.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

13.2. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com a Secretaria das Finanças, e serão pagos pela CONTRATANTE em três parcelas consecutivas, sendo a primeira até o 30º (trigésimo) dia útil, a segunda até o 60º (sexagésimo) dia útil, e a terceira parcela até o 90º (nonagésimo) dia útil, subsequente à prestação do serviço (entrega do produto), através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal correspondente e posterior conferência, atendendo às exigências do presente Edital.

14.2. O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**TP n.º 02/2018**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. A Nota Fiscal de Fatura deverá ser entregue na Secretaria da Fazenda.

14.4. O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no Processo Licitatório.

14.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6. Caso seja apresentada Nota Fiscal com erro ou irregularidade, a Administração poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

14.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

## 15. DAS PENALIDADES:

15.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. O **serviço prestado em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

15.3. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

15.4. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

- b) **Manter comportamento inadequado durante o processo:** *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
- c) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** *advertência;*
- e) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) **Inexecução parcial do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.*
- g) **Inexecução total do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

15.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.6. No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

15.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



15.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas decorrentes com a contratação do fornecimento dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### **2029 – manutenção do ensino fundamental**

1760/4 3.3.90.30.07.00.00 gêneros de alimentação

#### **17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

17.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no Artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.2. Para as licitantes, é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.3. O prazo para interposição de recursos relativos a decisões da Comissão de Licitações, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de **02 (dois) dias úteis** a contar da intimação da decisão do objeto do recurso.

17.4. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Licitações, no Centro Administrativo do Município de Mato Castelhana, não sendo considerados aqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou entregues sem o devido protocolo.

17.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, serão prestadas aos interessados, somente até o quinto (05) dia útil, antes da data marcada para abertura dos invólucros, no horário das

7h50min às 11h50min e das 13h às 17h, pelo telefone (54) 3313-3822 ou ainda pelo e-mail [licitacoes@matocastelhanos-rs.com.br](mailto:licitacoes@matocastelhanos-rs.com.br).

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo licitatório, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.

18.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

18.4. A Administração fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

18.6. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Minuta de Contrato;
- b) **Anexo II** – Modelo de declaração de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- c) **Anexo III** – Modelo Credenciamento;
- d) **Anexo IV** – Modelo de declaração de Idoneidade;
- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração de Conformidade;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Conhecimento e Ciência.

18.7. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município [www.matocastelhanos-rs.com.br](http://www.matocastelhanos-rs.com.br) ou no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

Mato Castelhanos/RS, 04 de abril de 2018.

**JORGE LUIZ AGAZZI**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MINUTA CONTRATUAL

#### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 92.412.808/0001-02, com sede na Rua Sílvio Manfrói, 01, Centro, na cidade de Mato Castelhana - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Mato Castelhana Senhor **JORGE LUIZ AGAZZI**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob n.º. 486.076.300-91, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, s/n, centro, na cidade de Mato Castelhana – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo sócio-gerente Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – **Modalidade Tomada de Preços nº 02/2018**, nos termos constantes neste instrumento.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

18.8. O presente contrato tem por objetivo a **aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção do programa de merenda escolar das escolas municipais**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidades	Quantidade
--	--	--	--

1.1. Os alimentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias com entrega em cada uma das escolas municipais nos horários no turno da manhã das 11:00h às 12:00h e no turno da tarde das 13:00h às 14:00h.

1.2. Todos os alimentos entregues pelas empresas vencedoras deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação, sob pena de serem devolvidos à empresa contratada.



- 1.3. Todos os produtos industrializados deverão conter data de produção de validade, sendo que a data de vencimento dos produtos alimentícios não poderá ser inferior a 06 (seis) meses na data da entrega.
- 1.4. A empresa deverá possibilitar a entrega no prazo estabelecido, sob pena de rescisão contratual pelo não cumprimento no prazo da entrega.
- 1.5. Aplica-se a este Edital o disposto no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA:

- 2.1. A CONTRATADA, atenderá ao presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega dos materiais atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA:

- 3.1. A Secretaria Municipal da Educação exercerá a fiscalização, a avaliação da qualidade dos materiais entregues, conforme disposto no instrumento convocatório.

## 4. CLÁUSULA QUARTA:

- 4.1. Os objetos referidos na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de R\$\_\_\_\_\_ reais, os pagamentos serão pagos pela CONTRATANTE em três parcelas consecutivas, sendo a primeira até o 30º (trigésimo) dia útil, a segunda até o 60º (sexagésimo) dia útil, e a terceira parcela até o 90º (nonagésimo) dia útil, subsequente à prestação do serviço (entrega do produto), através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal correspondente e posterior conferência, atendendo às exigências do presente Edital.
- 4.2. O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**TP n.º 02/2018**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- 4.3. A Nota Fiscal de Fatura deverá ser entregue na Secretaria da Fazenda.
- 4.4. O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no Processo Licitatório.
- 4.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.6. Caso seja apresentada Nota Fiscal com erro ou irregularidade, a Administração poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.
- 4.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

## 5. CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses, contados da data em que for firmado e encerrando-se com a entrega e pagamento total dos materiais relacionados na cláusula primeira. Após o mesmo será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial podendo, entretanto, ser prorrogado e/ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, até o limite máximo previsto no Artigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA:

6.1. As despesas decorrentes com a contratação do fornecimento dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **2029 – manutenção do ensino fundamental**

1760/4 3.3.90.30.07.00.00 gêneros de alimentação

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **05 dias úteis** a partir da solicitação do Setor de Compras para entregar os materiais, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

**Parágrafo Único.** Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do CONTRANTE.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. A CONTRATADA compromete-se a corrigir, as suas custas parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Mato Castelhana.

#### **9. CLÁUSULA NONA:**

9.1. Os custos relacionados às despesas de transporte ficarão a cargo da CONTRATADA.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. Verificada a desconformidade de alguma característica relacionada ao objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos não atendam aos critérios básicos estabelecidos pelo Município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA assim como a responsabilidade civil e criminal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando integralmente o CONTRATANTE.

11.2. À **CONTRATADA**, não será admitida subcontratação, obrigando-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**



12.1. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo CONTRATANTE ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. Na vigência do contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previsto em Lei.

- I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- II. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:
  - a) Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta;
  - b) Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo CONTRATANTE, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).
- III. Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Mato Castelhanos, por prazo de até 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

13.2. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

13.3. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância a Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.
- b) Pelo CONTRATANTE, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e também sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido a CONTRATADA, excluindo o valor das multas a pagar;
- c) Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
  - a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
  - b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
  - c) Manifesta deficiência na entrega dos produtos solicitados;
  - d) Falta grave a juízo do Município;
  - e) Falência ou insolvência; e
  - f) Não entregar os produtos no prazo previsto.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. A entrega de documentos e/ou missivas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

16.2. Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei.

**Parágrafo único:** O presente contrato foi lavrado em decorrência da licitação por **Tomada de Preços n.º 02/2018** e suas alterações posteriores, as quais se sujeitam também as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir

as questões dele resultantes ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Mato castelhana/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

Jorge Luiz Agazzi  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

Testemunhas

1.

Nome/CPF

2.

Nome/CPF

De Acordo:  
Assessoria Jurídica

31/03

MATO CASTELHANO

1992



## ANEXO II

(MODELO)

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART.7º DA CF.

(dentro do envelope n.º 02)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 02/2018**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

## ANEXO III

(MODELO)

### CRENCIAMENTO (por fora dos envelopes)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CGC/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ através do presente, credencia  
o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ a  
participar da licitação instaurada pelo Município de Mato Castelhanense, na modalidade de  
**Tomada de Preços, sob o nº 02/2018**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**,  
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como  
formular propostas, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2018.

Firma  
reconhecida

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Assinatura

**ANEXO IV**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(dentro do envelope nº 02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.



**ANEXO V**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**  
(por fora dos envelopes)

A empresa \_\_\_\_\_,  
através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

**ANEXO VI**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CIÊNCIA**

(dentro do envelope nº 02)

A empresa \_\_\_\_\_,  
através de seu Representante Legal, declara, ter **Pleno Conhecimento e Ciência do Edital**, onde deverão ser prestados os serviços objeto do Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.